

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI Nº 1192, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1967

Autoriza a aquisição de gabinetes den
tários

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, no exercício de 1968, mediante concorrência pública ou administrativa, ou por tomada de preços, 2 (dois) gabinetes dentários, bem como, instalá-los na cidade, podendo, despendendo, para esse fim, até a importância de NCr\$ 10.000,00 (dez-mil-cruzeiros-novos).

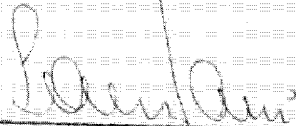
Art. 2º - Fica criado, no quadro de funcionários municipais, mais 1 (um) cargo de Cirurgião Dentista, com os vencimentos anuais de NCr\$ 1.512,00 (hum-mil-quinhetos-e-doze-cruzeiros-novos).

Art. 3º - Para atender às despesas decorrentes da autorização constante da presente lei, o orçamento para o próximo exercício consignará dotações próprias.

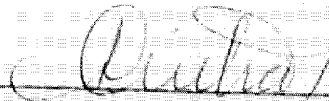
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1968.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura de Ituiutaba, aos 4 de dezembro de 1967.-



- O Prefeito de Ituiutaba -
(Samir Tannús)



- O Secretário -
(Acácio Alves Cintra Sobrinho)